PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.606/2000

Faz doação de um prédio e respectivo terreno nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Fundação Museu Regional do São Francisco, um Prédio e respectivo terreno, com dois(02) andares, situado na Praça da Bandeira, nº 27, nesta Cidade, construído de alvenaria e concreto armado, coberto com telhas, medindo 22(vinte e dois) metros de frente por 40,50 metros (quarenta metros e cinquenta centímetros) de fundo, tendo um portão de ferro que dá entrada para o pátio, e na frente para a Rua Cel. João Evangelista, uma porta que dá entrada para a garagem de automóveis, seguindo-se um gradil de ferro com um portão na extremidade, ladeando o pátio com o piso cimentado, tendo no andar térreo duas janelas e um janelão, duas entradas sobrarcadas para o Hall e saleta de espera, em seguida, três portas na frente, sendo uma ao lado da saleta, escadarias de concreto armado e outra ao lado do Hall, escadaria de mármore na parte que fica encostada ao prédio, pelo lado do poente escadaria de marmorito que dá acesso ao terraço no andar térreo ladeado por balaustrada de concreto armado, para o lado do nascente quatro janelas e uma porta, do lado posterior uma janela e uma porta para o quarto sanitário, com uma janela, terraço em roda do prédio abrangendo os lados nascente, poente e sul, ao lado do poente cinco janelas e uma porta, na parte térrea ao lado do poente tem um pátio com canteiros para jardim e terraço, limitando-se atualmente, de um lado com a travessa Antônio Luiz Ferreira, do outro lado com o Neurotrauma e a Rua Cel. João Evangelista, edificado em terreno foreiro da matriz, conforme escritura pública de doação que entre si fazem a Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF e o Município de Juazeiro inscrita no Livro 08 FL.035.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Art.2º - No Prédio de que trata esta lei já funciona a referida **Fundação Museu Regional do São Francisco**.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2000.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município